



CONTRATO Nº 077/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021/PMC/PA

PROCESSO: 2022/513328

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
AREIA, SEIXO, PEDRA E AFINS,
CELEBRADO ENTRE A SEAP E A
EMPRESA INOVARE EMPREEDIMENTOS,
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, com sede em Belém-Pará, na Rua dos Tamoios 1592, bairro da Batista Campos, CEP: 66.033.172, Belém- Pará, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Secretário de Estado de Administração Penitenciária, **SAMUELSON YOITI IGAKI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6488029 PC/PA e do CPF nº 253.001.978-90 e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **INOVARE EMPREEDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede em Castanhal – PA, na TV QUINTINO BOCAIUVA, 2334- LOJA C – CENTRO, CEP: 68.743-010 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.239.662/0001-26, (91) 3712-0356, e-mail licitacoes.inovare@gmail.com doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si, justos e contratados, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 – O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/13, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 – O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 034/2021 (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 – A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da PMC, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1 – O presente contrato tem como objeto a futura e eventual “**AQUISIÇÃO DE AREIA, SEIXO, PEDRA E AFINS**” para atender as necessidades da SEAP, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, consoante com o quadro que segue:





TESOURO DO ESTADO			
ITEM/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE m³	VALOR p/ m³	VALOR
Item 01 – Areia branca fina (metro cúbico)	1.500	R\$ 52,14	R\$ 78.210,00
Item 02 – Areia branca fina (item exclusivo)	1.000	R\$ 52,14	R\$ 52.140,00
Item 03 – Areia branca grossa (metro cúbico)	5.150	R\$ 52,29	R\$ 269.293,50
Item 04 – Areia branca grossa (item exclusivo)	1.000	R\$ 52,29	R\$ 52.290,00
Item 05 – Seixo lavado (metro cúbico)	3.866	R\$ 157,75	R\$ 609.861,50
Item 06 – Seixo lavado (item exclusivo)	1.000	R\$ 157,75	R\$ 157.750,00
Item 09 – Pedrisco (mistura de areia e seixo – metro cúbico)	3.095,49	R\$ 156,33	R\$ 483.917,81
Item 10 – Pedrisco (mistura de areia e seixo) – (item exclusivo)	1.000	R\$ 156,33	R\$ 156.330,00
TOTAL GERAL R\$ 1.859.792,81			

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1 - Os objetos serão entregues conforme abaixo:

- Local da Entrega dos Itens:** os materiais deverão ser entregues no CPASI, CRASHM (Santarém) E Complexo Penitenciário de Marabá;
- Prazo para entrega:** será de até, no máximo, de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEAP;
- A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com **48 (quarente e oito) horas** de antecedência.
- Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

5.2 - A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

5.3 - Os itens adquiridos deverão ser novos e de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante e, em perfeitas condições de uso, sendo entregues, sem ônus de frete para a SEAP, nos termos da legislação vigente;

5.4 - Não serão aceitos objetos diferentes dos especificados, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior ou com os lacres de segurança (para aqueles que houver) rompidos;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO





6.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.859.792,81** (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e um centavos), conforme disposto na Propostada Contratada, pelo fornecimento do (s) produto (s), de acordo com o objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e qualidades do mesmo.

7.1.1 – O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos objetos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

7.1.2 – Será procedida consulta “On-Line” junto ao **SICAF** e a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

7.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.3 – No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxade 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) /$$
$$365EM = I \times N \times$$
$$VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6%
/ AnoVP = Valor da Parcela em atraso





EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

7.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do CONTRATADO. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.5 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

8.1 - A CONTRATADA responderá pela qualidade dos materiais oferecidos, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no Edital e anexos deste PREGÃO ELETRÔNICO;

8.2 - Os produtos em desacordo com as disposições do presente contrato serão corrigidos pela CONTRATADA, cabendo a esta providenciar as substituições de acordo com as especificações contidas no **Pregão Eletrônico SRP N.º.034/2021/PMC**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do referido artigo.

9.2 - A CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na prestação do objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

9.3 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Sétima ou no prazo da execução do adimplemento contratual serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a SEAP pelo período de até 2(dois) anos. 2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar os bens/materiais fora do prazo estabelecido	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos bens não entregues, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a SEAP pelo período de até 1(um) ano. 5. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a juízo da Administração.
Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificada dentro do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a SEAP pelo período de até 1(ano) ano. 8. Multa de até 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a SEAP pelo período de até 1(um) ano. 10. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.





Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a SEAP pelo período de até 2 (dois) anos. 12. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a SEAP pelo período de até 2 (dois) anos. 14. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar documentação falsa	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos. 16. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos. 19. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a
presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade	20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com SEAP pelo período de até 2 (dois) anos. 23. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.





Inexecução parcial do objeto	24. Impedimento de licitar com a SEAP pelo período de até 1 (ano) ano. 25. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
------------------------------	---

11.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

11.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

11.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

11.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do ÓRGÃO que deverá examinar a legalidade da conduta da CONTRATADA.

11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo ÓRGÃO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas no subitem **12.1**.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1 - São deveres da CONTRATADA, além dos contidos no Edital e Termo de Referência:

- a)** Obedecer rigorosamente o prazo de entrega – Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais no caso de atraso na entrega do material;
- b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, com prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à marca, fabricante, modelo e procedência;
- c)** A qualidade do produto deverá ser testada e avaliada pelo responsável do Almoxarifado;
- d)** Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal,





necessários à entrega;

- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o material com avaria ou defeito;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** exigidas na **licitação**;
- h) Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no material, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho;
- i) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

l) Na ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.535/2014-TCM.

12.2 - DA CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**, além dos contidos no Edital e Termo de Referência:

- a) Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- b) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes do Termo de Referência;
- c) Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 12.666/93;
- e) Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais)/Fatura (s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Este contrato poderá ser rescindido:





- a) por ato unilateral da CONTRATANTE;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
- c) judicialmente.

Parágrafo Único

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por representantes designados pela SEAP, conforme a Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às observações de caráter técnico do fiscal, que se acha investido de plenos poderes para:

- 14.1.1.** Conferir se o objeto entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas;
- 14.1.2.** Informar ao Setor competente da SEAP as ocorrências que exijam decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

15.1 - Caberá ao Setor responsável, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1** - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste contrato estão previstos na dotação orçamentária, para o ano de 2022 na seguinte disposição: **programa de trabalho 97.102 03.421.1500.8228/ 97.101 03.421.1500.8228/03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0174/0374/0101.**
- 16.2** - Os recursos orçamentários ao adimplemento das obrigações dos caronas deverão ser disponibilizados antes da assinatura do instrumento contratual correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

17.1 - O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura digital do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57

§1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente,





exija prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 - A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

9.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

19.3 - A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta do contrato;

19.4 - A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

19.5 - A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.6 - Aplica-se ao presente contrato, o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 10.520/02, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;

19.7 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a execução do contrato, quando lhe convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

20.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 - A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Pará, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.





CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belém/Pa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém/Pa, 26 de maio de 2022

SAMUELSON
YOITI
IGAKI:57192597

Assinado de forma
digital por SAMUELSON
YOITI IGAKI:57192597
Dados: 2022.05.26
18:22:44 -03'00'

SAMUELSON YOITI IGAKI
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

JOSE DIEGO SODRE
RIBEIRO:821885212
34

Assinado de forma digital
por JOSE DIEGO SODRE
RIBEIRO:82188521234
Dados: 2022.05.26
17:26:38 -03'00'

JOSÉ DIEGO SODRÉ RIBEIRO
Inovare Empreendimentos, Construções e Serviços LTDA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SAMUELSON YOITI IGAKI

Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 805176

PORTARIA Nº 169/2022 – GAB/SEAP

Belém/PA, 26 de maio de 2022.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcelo Nazareth Lobato - Matrícula Funcional nº 5919509 como fiscal titular e o servidor João Bosco Fiel da Costa Nascimento - Matrícula Funcional nº 5798213, como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 069/2022/SEAP - Processo Nº 2021/136904, celebrado entre a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, cujo objetivo é a Aquisição de bens móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPASI), o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Marabá e Semiaberto de Marabá).

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SAMUELSON YOITI IGAKI

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 805170

PORTARIA Nº 170/2022 – GAB/SEAP

Belém/PA, 26 de maio de 2022.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcelo Nazareth Lobato - Matrícula Funcional nº 5919509 como fiscal titular e o servidor João Bosco Fiel da Costa Nascimento - Matrícula Funcional nº 5798213, como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 068/2022/SEAP - Processo Nº 2021/136904, celebrado entre a empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, cujo objetivo é a Aquisição de bens móveis e equipamentos o aparelhamento da nova unidade Penal Cadeia Pública de Redenção (DETECTOR DE METAL TIPO RAO-X, DETECTOR DE METAL TPO BODYSCAN).

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SAMUELSON YOITI IGAKI

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 805171

PORTARIA Nº 166/2022 – GAB/SEAP

Belém/PA, 26 de maio de 2022.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcelo Nazareth Lobato - Matrícula Funcional nº 5919509 como fiscal titular e o servidor João Bosco Fiel da Costa Nascimento - Matrícula Funcional nº 5798213, como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 066/2022/SEAP - Processo Nº 2021/136904, celebrado entre a empresa PAULO HENRIQUE LUCIANO COMÉRCIO DE MÓVEIS e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, cujo objetivo é a Aquisição de bens móveis e equipamentos para o aparelhamento da nova unidade Penal Cadeia Pública de Redenção.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SAMUELSON YOITI IGAKI

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 805160

PORTARIA Nº 167/2022 – GAB/SEAP

Belém/PA, 26 de maio de 2022.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcelo Nazareth Lobato - Matrícula Funcional nº 5919509 como fiscal titular e o servidor João Bosco Fiel da Costa Nascimento - Matrícula Funcional nº 5798213, como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 071/2022/SEAP - Processo Nº 2021/136904, celebrado entre a empresa RADD COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, cujo objetivo é a Aquisição de bens móveis e equipamentos para a reforma das Unidades Penais que estão sendo reformadas (CRR de Marabá, CRR Altamira, CRR de Abaetetuba, CRR Redenção, CRR Tucuruí, Carceragem de Paragominas, Carceragem de Parauapebas e prédio administrativo da CPASI), o aparelhamento das novas unidades Penais (Cadeia Pública de Marabá e Semiaberto de Marabá).

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SAMUELSON YOITI IGAKI

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 805161

PORTARIA Nº 168/2022 – GAB/SEAP

Belém/PA, 26 de maio de 2022.

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcelo Nazareth Lobato - Matrícula Funcional nº 5919509 como fiscal titular e o servidor João Bosco Fiel da Costa Nascimento - Matrícula Funcional nº 5798213, como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 070/2022/SEAP - Processo Nº 2021/136904, celebrado entre a empresa RADD COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, cujo objetivo é a Aquisição de bens móveis e equipamentos para o aparelhamento da nova unidade Penal Cadeia Pública de Redenção.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SAMUELSON YOITI IGAKI

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 805167

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, Nº 125/2022 – DGP/SEAP/PA, BELÉM-PA, 01/02/2022, publicada no DOE Nº34.852 de 02/02/2022.

Onde se lê: Conceder ao servidor Wanderson Borges Lopes, matrícula funcional nº 5963119/1 a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 35,23%.

Leia-se: Conceder ao servidor Wanderson Borges Lopes, matrícula funcional nº 5963119/1 a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 50%.

Protocolo: 805444

ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, Nº 126/2022 – DGP/SEAP/PA, BELÉM-PA, 01/02/2022, publicada no DOE Nº34.852 de 02/02/2022.

Onde se lê: Conceder ao servidor Bernardo Araujo Correa, matrícula funcional nº 5963120/1 a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 35,23%.

Leia-se: Conceder ao servidor Bernardo Araujo Correa, matrícula funcional nº 5963120/1 a Gratificação de Tempo Integral no percentual de 50%.

Protocolo: 805446

Tornar sem efeito a PORTARIA 2022/1309, publicada no Diário Oficial Nº.34973 de 18 de maio de 2022.

Ordenador: SAMUELSON YOITI IGAKI

Protocolo: 805464

PORTARIA publicada no Diário Oficial Nº 34.980 de 24 de maio de 2022, ONDE SE LÊ: Período: 9 a 16/5/2022

LEIA-SE: Portaria: 9 a 20/5/2022

Protocolo: 805615

CONTRATO

CONTRATO: 077/2022

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de areia, seixo, pedra e afins para atender às necessidades da SEAP.

VALOR TOTAL: R\$ 1.859.792,81.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.102 03.421.1500.8228/ 97.101 03.421.1500.8228/03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0174/0374/0101.
 DATA DA ASSINATURA: 26/05/2022
 VIGÊNCIA: 26/05/2022 a 26/05/2023
 CONTRATADO: INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 20.239.662/0001-26
 ENDEREÇO: TV QUINTINO BOCAIUVA, 2334- LOJA C – CENTRO.
 ORDENADOR: SAMUELSON YOITI IGAKI – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 805183**CONTRATO: 078/2022**

EXERCÍCIO: 2022

OBJETO: Aquisição de areia, seixo, pedra e afins para atender as necessidades da SEAP.

VALOR TOTAL: R\$ 619.930,94.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 97.102 03.421.1500.8228/ 97.101 03.421.1500.8228/03.421.1502.8283, natureza de despesa 339030, fonte 0174/0374/0101.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2022

VIGÊNCIA: 26/05/2022 a 26/05/2023

CONTRATADO: INOVARE EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 20.239.662/0001-26

ENDEREÇO: TV QUINTINO BOCAIUVA, 2334- LOJA C – CENTRO.

ORDENADOR: SAMUELSON YOITI IGAKI – Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

Protocolo: 805180**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO Nº 2021/1154736**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2022 – SRP

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA, por meio do Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decide HOMOLOGAR os atos praticados referentes ao Pregão Eletrônico nº 00017/2022 – SRP, pelo critério de julgamento de menor preço em favor da seguinte empresa:

SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA – CNPJ nº 07.052.354/0001-29, foi a vencedora do certame, pelo critério de menor preço por item, no valor anual de R\$ 46.620.000,00 (quarenta e seis milhões, seiscientos e vinte mil reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE PESSOAS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS por intermédio de solução, composta por: equipamentos (hardware/firmware), softwares, dispositivos eletrônicos, mobiliário, comunicação de dados, bem como como licenças, garantia, assistência, treinamento e suporte técnico, respeitadas as especificações técnicas, quantidades, condições de fornecimento e acordo de níveis de serviços, conforme condições constantes no edital e seus anexos, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 46.620.000,00 (quarenta e seis milhões, seiscientos e vinte mil reais).

Belém-PA, 26/05/2022.

SAMUELSON YOITI IGAKI

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 805344**DIÁRIA****PORTARIA Nº.1424/2022- 518008 - CRPP III**

Objetivo: CONDUZIR INTERNO, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIENCIA NA COMARCA DE BREVES/PA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: SANTA IZABEL

Destino: BREVES

Servidor (es): RUY GUILHERME DUARTE PINTO, MAT.5911192, POLICIAL PENAL, CRISTOVÃO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, MAT. 5950112, POLICIAL PENAL, JOSE SABINO FARO BARROS JUNIOR, MAT.54195726, POLICIAL PENAL.

Período: 09 A 13/05/2022 - Diária(s): 04 ½ (QUATRO E MEIA)

Ordenador: SAMUELSON YOITI IGAKI

Protocolo: 805384**PORTARIA Nº.1427/2022 - 521841 - CTM III**

Objetivo: CONDUZIR INTERNO, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIENCIA DE TRIBUNAL DE JURI NA COMARCA DE PONTA DE PEDRAS/PA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: SANTA IZABEL

Destino: PONTA DE PEDRAS

Servidor (es): RAIMUNDO PEREIRA BEZERRA, MAT.7565587, AGENTE PRISIONAL, RUBENS SILVA DA COSTA, MAT.5890352, AGENTE PRISIONAL, LUIZ OTAVIO FARIAS DAS CHAGAS, MAT.6403318, AGENTE PRISIONAL.

Período: 11 A 13/05/2022 - Diária(s): 02 ½ (DUAS E MEIA)

Ordenador: SAMUELSON YOITI IGAKI

Protocolo: 805389**PORTARIA Nº.1456/2022 - 520509 - CPJA**

Objetivo: CONDUZIR INTERNO, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NA COMARCA DE CAMETA/PA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: SANTA IZABEL

Destino: CAMETA

Servidor (es): MARCIO RAMOS CORDEIRO, MAT.5954287, POLICIAL PENAL, JEANNYSON CHRYSIAN TORRES LOPES, MAT. 5949866, POLICIAL PENAL.

Período: 02 A 04/05/2022 - Diária(s): 02 ½ (DUAS E MEIA)

Ordenador: SAMUELSON YOITI IGAKI

Protocolo: 805390**PORTARIA Nº.1457/2022 - 550488 - PEM III**

Objetivo: CONDUZIR INTERNO, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO NA COMARCA DE MUANA/PA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: MARITUBA

Destino: MUANA

Servidor (es): SERGIO LUIZ BRAUNA SILVA, MAT.5954270, POLICIAL PENAL, KLEIDSON ROBERTO FARIAS MENDES, MAT. 5905090, POLICIAL PENAL, MANOEL SOARES MONTEIRO, MAT.5953901, POLICIAL PENAL.

Período: 10 A 12/05/2022 - Diária(s): 02 ½ (DUAS E MEIA)

Ordenador: SAMUELSON YOITI IGAKI

Protocolo: 805393**PORTARIA Nº.1459/2022 - 641392 - CPASI**

Objetivo: CONDUZIR INTERNO, A CARATER DE TRANSFERENCIA PARA A COMARCA DE MARABÁ/PA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: SANTA IZABEL

Destino: MARABÁ

Servidor (es): CLAIRTON CONTENTE CORREIA, MAT.5954288, POLICIAL PENAL, GERSON BRAGA DE SENA, MAT.57200964, POLICIAL PENAL, GERSON DA SILVA TRINDADE, MAT.5947640, MAT.5947640, AGENTE PRISIONAL.

Período: 28 A 29/05/2022 - Diária(s): 01 ½ (UMA E MEIA)

Ordenador: SAMUELSON YOITI IGAKI

Protocolo: 805398**PORTARIA Nº.1458/2022 - 641158 - CTM IV**

Objetivo: CONDUZIR INTERNO, A FIM DE PARTICIPAR DE AUDIENCIA DE SESSÃO DO JÚRI NA COMARCA DE MARABÁ/PA.

Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI 5.810/94

Origem: SANTA IZABEL

Destino: MARABÁ

Servidor (es): ELISANDRO ALERSON BARBOSA BRANDÃO, MAT.5949514, POLICIAL PENAL, HERMES PEREIRA GOMES, MAT.5953952, POLICIAL PENAL, RAFAEL PATRICK DUARTE SENA DE OLIVEIRA, MAT.5949461, POLICIAL PENAL.

Período: 31/05 A 02/06/2022 - Diária(s): 02 ½ (DUAS E MEIA)

Ordenador: SAMUELSON YOITI IGAKI

Protocolo: 805396**PORTARIA Nº 1434/2022 – 579681 CRRI**

Objetivo: ESCOLTAR PPL EM CARATER DE TRANSFERÊNCIA.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: ITAITUBA

Destino: JACAREACANGA

Servidor (es): 5933302 WEMERSON ELESBÃO ARAUJO-POLICIAL PENAL; 5917110 SIDINEI DA SILVA LOPES-POLICIAL PENAL; 5954088 JARDEL DA SILVA LUCENA-POLICIAL PENAL.

Período: 10 A 11/05/2022 – Diária (s): 1 1/2 (uma e meia)

Ordenador: SAMUELSON YOITI IGAKI

Protocolo: 805177**PORTARIA Nº 1462/2022**

Objetivo: PARTICIPAR DA APLICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA CCAOS EM UNIDADE PENAL.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: BELÉM/CIME

Destino: ABAETUBA/PA

Servidor (es): 5953863 – ADAILSON SILVA DE ABREU – AGP; 5954098 – EDSON ALAN GONÇALVES SOUZA – AGP; 5953866 – ADALBERTO JORGE DA SILVA BARROS JUNIOR – AGP; 5934730 – CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA – AGP.

Período: 28 a 23/3/2022 - Diária(s): 1 e ½ (uma e meia)

Ordenador: SAMUELSON YOITI IGAKI

Protocolo: 805612**PORTARIA Nº 1455/2022**

Objetivo: REALIZAR RECONHECIMENTO, PADRONIZAÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO A SERVIDORES QUE ATUAM NA CIME.

Fundamento Legal: art. 145 da Lei 5.810/94

Origem: BELÉM/CIME

Destino: PARAGOMINAS/PA

Servidor (es): 54187023 – LEANDRO WESCHE PINA – AGP; 57188169 – TEREZA CRISTINA REIS CARVALHO – AGP; 54188814 – GUSTAVO DE SÁ FRANCO – AGP; 5934730 – CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA – AGP; 5949516 – EDIR VALE PINHO – AGP.

Período: 23 a 29/5/2022 - Diária(s): 6 e ½ (seis e meia)

Ordenador: SAMUELSON YOITI IGAKI

Protocolo: 805609**TORNAR SEM EFEITO****TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1339/2022, publicada no Diário Oficial Nº 34.980 de 24 de maio de 2022.

Ordenador: SAMUELSON YOITI IGAKI

Protocolo: 805606